



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 88

ASSUNTO: Suplementação de Verbas no
valor de Cr\$ 7.500.000,00 -

ANTE PROJETO DE LEI N.º 06/88 de 22/4/88.

LEI N.º 06/88 Aprov. 26/04/88

102.0062-23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 06/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI:

ARTº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de - CZ\$. 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados atendidos os termos do artigo 42 da Lei 4.320 de - 17/03/64.

CÓDIGO -	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Vencimentos e vantagens Fixas.....	300.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	200.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</u>			
3111	02	Despesas Variáveis.....	100.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DA 2ª ZONA.</u>			
3111	02	Despesas Variáveis.....	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	1.200.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente..	500.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	1.200.000,00
3132	00	Outros serviços e Encargos.....	100.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.</u>			
3111	01	Vencimentos e vantagens Fixas.....	1.000.000,00
4110	00	Construção da Rede de Esgotos.....	200.000,00

(C O N T I N U A)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 06/88

Em, 22 de abril de 1988

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 06/88, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presentematéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender com promissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

AO ILMº SR.

ELIAS FIDELIS DA SILVA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S I A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 22, 04, 88

[Signature]
Presidente

A COMISSÃO

Finanças e Orç.:

Em 22, 04, 88

[Signature]
Presidente

[Signature] - PROJETO DE LEI Nº 06/88
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

1ª DISCUSSÃO

Em 26, 04, 88
[Signature]
Presidente

EM REGIME DE URGENCIA

LEI :
= = =

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de - CZ\$.7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados - atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

2ª DISCUSSÃO

Em 26, 04, 88
[Signature]
Presidente

APROVADO

Em 26, 04, 1988
[Signature]
Presidente

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	300.000,00
3120	00	Material de Consumo...	200.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	02	Despesas Variáveis....	100.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	02	Despesas Variáveis....	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	1.200.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	500.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3120	00	Material de Consumo...	1.200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.000.000,00
4110	00	Construção da Rede de Esgotos.....	200.000,00

(CONTINUA)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-</u> <u>SERVIÇO PÚBLICO</u> <u>(SETOR URBANISMO)</u>	
3111	02	Despesas Variáveis.....	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e En- cargos.....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações - (Construção e Remodela- ção de Praças, Coretos e Jardins).....	200.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-</u> <u>SERVIÇO PÚBLICO</u> <u>(SETOR RODOVIÁRIO)</u>	
3111	02	Despesas Variáveis....	200.000,00
4110	00	Obras e Instalações - (Construção, Restaura- ção e Manilhamento de Estradas Vicinais)....	<u>1.800.000,00</u>
		T O T A L.....	7.500.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (Artº 1º), correrá por conta do excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a março do corrente ano, de acordo com o Artº 43, Parágrafo 1º Item II - da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>		<u>DIFERENÇA</u>
JANEIRO	17.333.333,33	13.180.326,64	-	4.153.006,69
FEVEREIRO	17.333.333,33	19.736.779,66	+	2.403.446,33
MARÇO	<u>17.333.333,33</u>	<u>27.189.040,91</u>	+	<u>9.855.707,58</u>
	51.999.999,99	60.106.147,21	+	8.106.147,22

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NOS
MESES DE JANEIRO A MARÇO DO CORRENTE ANO 8.106.147,22
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO..... 7.500.000,00
606.147,22

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, ²⁶22 DE ABRIL DE 1988

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

= PREFEITO =

Assinaturas no verso: →

~~Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.~~

Capitão Manoel Gonçalves da
Silva

Alameda Maranhão
Número 100

Antônio Pereira da Costa

Mestre de Artes e Ofícios

Rua da Liberdade

Quilômetro 10

Estado de Pernambuco

Em 10 de Junho de 1910

Assinatura

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa

Antônio Pereira da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 26/04/88
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 06/88

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/88, que trata da suplementação de dotações do Orçamento Vigente, pois trata-se de medida amparada na Lei 4.320 e destina-se a reforçar diversas verbas que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 25 de Abril de 1988.

Roberto dos Santos

Maurício Alves Barreto

Juvaldir Fernandes de Faria

APROVADO
Em 26/04/88
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 06/88

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/88, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Abril de 1988.

Alfredo de Azevedo

Antônio Ribeiro da Silva

Quirino Brangoso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE -</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</u>			
<u>PÚBLICOS.</u>			
(<u>SETOR URBANISMO</u>)			
3111	02	Despesas Variáveis.....	200.000,00
3132	00	<u>OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....</u>	100.000,00
4110	00	<u>Obras e Instalações.</u>	
(Construções e Remodelações de Praças Coretos e Jardins).....			200.000,00

<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS-</u>			
<u>PÚBLICOS.</u>			
(<u>SETOR RODOVIÁRIO</u>)			
3111	02	Despesas Variáveis	200.000,00
4110	00	Obras e Instalações	
(Construção, Restauração e Manilhamento de estrada Vicinais..			<u>1.800.000,00</u>
T O T A L			<u>7.500.000,00</u>

ARTº 2º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito adicional suplementar (ARTº 1º), correrá por conta do excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a março do corrente ano, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º Item II da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
JANEIRO	17.333.333,33	13.180.326,64	4.153.006,69
FEVEREIRO	17.333.333,33	19.736.779,66	2.403.446,33
MARÇO	<u>17.333.333,33</u>	<u>27.189.040,91</u>	<u>9.855.707,58</u>
	51.999.999,99	60.106.147,21	8.106.147,22

EXCESSO DE ARRECADÇÃO APURADO NOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DO CORRENTE ANO MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>7.500.000,00</u>
	606.147,22

ARTº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 26 de Abril de 1988.

Elias Fideles da Silva-Presidente